

RESOLUÇÃO CAS Nº 04/2010

DEFINE REGRAS PARA A POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM A .

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001,

- **Considerando** o disposto no item 2.3.8 da RESOLUÇÃO CAS Nº15/2009 de 9 de julho de 2009;
- **Considerando** Ata n. 006/2010 de 09 de fevereiro de 2010, do Conselho da Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Os coordenadores de curso indicarão ao Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM A, nos meses de março e outubro de cada ano, as áreas onde há necessidades de qualificação dos docentes dos respectivos cursos;

Art. 2º – Professores interessados em melhorar sua qualificação deverão inscrever-se a partir da publicação de edital pela Direção Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM A;

Art. 3º – O auxílio para qualificação será distribuído conforme valores previstos em orçamento devidamente aprovado pela Mantenedora.

Art. 4º – Os valores concedidos a através de auxílio poderão sofrer alterações em exercícios subseqüentes, em função da restrição orçamentária e do número de professores inscritos.

Art. 5º – A concessão dos auxílios se dará mediante autorização do Diretor Geral e da Direção da Mantenedora.

Art. 6º – Casos especiais serão analisados pelo Diretor Geral e pela Direção da Mantenedora.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 09 de fevereiro de 2010.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM A
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis